Just. Obras

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

PROCESSO Nº 054/2002

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 18/06/02

1º Secretário

Processo n.º 054 / 2002

PROJETO DE LEI n.º 042 /2002

Dá nova denominação à **rua S-2**, no bairro Sílvio Botelho, para **rua PEDRO ALDEMAR BANTIM**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou, e a Prefeita Municipal de Boa Vista sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - A rua **S-2**, no bairro Sílvio Botelho, passa a ter nova denominação: rua **PEDRO ALDEMAR BANTIM**

Art. 2º - As novas placas indicativas serão afixadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Prefeitura Municipal, com as dimensões prescritas em lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO - Boa Vista/RR, 27 de Maio de 2002

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

- Vereador/PSDB -

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA

11/06/02

Câmara Mun. de Boa Vista
Maria Mércia Freitas
CHEFE DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

A rua S-2, no bairro Silvio Botelho, inicia na rua N-4, ao Norte, no bairro Nova Canaã, passa ao lado do posto de gasolina Caxirimã, segue para o Sul e termina na confluência da rua Estrela D'Alva, no bairro Raiar do Sol. É uma rua residencial e comercial. E como um tributo, envidaremos esforços para renomeá-la com o nome de PEDRO ALDEMAR BANTIM.

A homenagem que esta Casa pode prestar a este pioneiro é por demais justa e merecida. São homens assim que dignificam e honram a nossa cidade.

Natural de Santana do Cariri (Ceará), **Pedro Aldemar Bantim**, nasceu no dia 20 de Agosto de 1930. Chegou em Boa Vista em 1950, aos 20 anos de idade. Estabeleceu-se aqui como comerciante de tecidos e no ramo de armarinho. Sua loja, ***As2Américas***, por demais conhecida, instalada na Av. Jaime Brasil, atendeu a toda sociedade boa-vistense de sua época, e foi uma das pessoas mais querida de nossa cidade.

Homem íntegro, probo, de reputação ilibada, e que ajudou muita gente em dificuldade. Foi, inclusive, um dos primeiros Presidente da Associação Comercial e Industrial de Roraima.

Casado com a senhora MARIA BETIZA RIBEIRO BANTIM, teve um casal de filhos, um deles é o atual Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, **Deputado BERINHO BANTIM** (Herbson Jairo Ribeiro Bantim)

O nosso homenageado, PEDRO ALDEMAR BANTIM, a quem denominamos a rua S-2, no bairro Silvio Botelho, foi uma pessoa ímpar em Boa Vista. De caráter firme, excelente pai de família e que se preocupou com a educação dos seus filhos.

Faleceu no dia 14 de Abril de 1984, deixando uma lacuna impreenchível em nossa sociedade e em nossos corações.

A Câmara Municipal de Boa Vista, deve, em reconhecimento pelo o muito que fez PEDRO ALDEMAR BANTIM, por esta cidade, homenageá-lo com a denominação de uma rua.

Em face do exposto, peço a aprovação deste Projeto. Que a rua S-2, no bairro Dr. Silvio Botelho, passe a denominar-se rua PEDRO ALDEMAR BANTIM.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO - Boa Vista/RR, 27 de Maio de 2002

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Vereador/PSDB -

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ..../..../....

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de nº 042, de 27 de Maio de 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: **"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA S-2 NO BAIRRO SILVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 042 de 27 de Maio 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: **"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA S-2 NO BAIRRO SILVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 042 DE 27 DE MAIO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, O QUAL: **"DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA S-2, NO BAIRRO SILVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 27/06/02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WALTEIR PINTO

PARECER DO RELATOR

Nos termos regimentais, designados para emitir Parecer desta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sobre o presente Projeto de Lei de nº 042, de 27 de Maio de 2002, de autoria do Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, QUE DISPÕE SOBRE: A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA S-02, SITUADA NO BAIRRO PINTOLANDIA, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL,** á sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Boa Vista, 12 de setembro de 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
R E L A T O R

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WALTEIR PINTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o parecer do Senhor Relator Vereador Walteir Alves Pinto, dado ao Projeto de Lei nº 042, de 27 de Maio de 2002, de autoria do Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**, que dispõe sobre: **A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA S-02, SITUADA NO BAIRRO SILVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE SETEMBRO DE 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

IVO CANTANHEDE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR WALTEIR PINTO

ATA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, ÁS 16:30 HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, SECRETÁRIO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, E O VEREADOR IVO CANTANHEDE, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA MELO, O QUAL: **A NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA S-02, SITUADA NO BAIRRO SILVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 12 DE SETEMBRO DE 2002.

WALTEIR ALVES PINTO
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

IVO CANTANHEDE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 042/2002, que dispõe sobre, a denominação da rua S-2, no bairro Silvio Botelho, para rua Pedro Ademar Bantim e dá outras providências.

Autor: Vereador Otoniel Ferreira de Souza.

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: __/__ / E ___/___/2002

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1º	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X		X	
2º	ALDO DANTAS SALES	PPS	X			
3º	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X		X	
4º	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS	X			
5º	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN				
6º	FRANCISCO DE SOUZA CRUZ	PTB	X			
7º	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	X		X	
8º	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	-	X		X	
9º	JADER LINHARES	PFL	X		X	
10º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSDB	X			
11º	MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PSDB	Feclou		X	
12º	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	PPS	Feclou		X	
13º	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X			
14º	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	X		X	
15º	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN	X		X	
16º	VANTAN PRAXEDES	PSD	Feclou		X	
17º	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	X		X	
		TOTAL	13	0	11	0

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2002.
AUTOR: VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

REDAÇÃO FINAL

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUA S-2, NO BAIRRO SÍLVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – A rua S-2, no bairro Sílvio Botelho, passa a ter nova denominação: rua PEDRO ALDEMAR BANTIM.

Art. 2º - As novas placas indicativas serão afixadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Prefeitura Municipal, com as dimensões prescritas em lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 13 de Novembro de 2002.

Flávio Chaves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 186/2002

Boa Vista – RR, 19 de Novembro de 2002.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 004 e 042/02, de autoria do Poder Executivo e Vereador Otoniel Ferreira de Souza, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 12 e 13 de Novembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PMBV– CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 19 / 11 / 2002
Hora: 13:00
Recebedor

LEI Nº 643, de 21 de novembro de 2002.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUA S-2, NO BAIRRO SÍLVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – A rua S-2, no bairro Sílvio Botelho, passa a ter nova denominação: rua PEDRO ALDEMAR BANTIM.

Art. 2º - As novas placas indicativas serão afixadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Prefeitura Municipal, com as dimensões prescritas em lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano VIII
nº 877
quarta-feira
27 de novembro
de 2002
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 642, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS QUE ESPECIFICA DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 458/98 E 465/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera e modifica artigos da Lei Municipal nº 465, de 30 de julho de 1998, com a seguinte redação:

§ 1º - O inciso I e suas alíneas "b" e "c"; e, o inciso II alínea "b", do artigo 13, da Lei Municipal nº 465/98, de 30 de julho de 1998; passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 13 -...

I - Quanto ao segurado:
I - Quanto ao segurado:
a)
b) Salário Família;
c) Salário Maternidade.

II - Quanto ao dependente:
a)
b) Auxílio Reclusão."

§ 2º - Acrescenta as Seções IV, V e VI no Capítulo III, da Lei Municipal nº 465/98, de 30 de julho de 1998, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22A - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.
Parágrafo Único - O valor acima estipulado sofrerá alterações pelo índice utilizado pelo Município na correção de seus salários.

Art. 22B - Quando pai e mãe forem segurados do PRESSEM, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 22C - O pagamento do salário família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Art. 22D - O Salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SEÇÃO V
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 22E - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 22F - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 22G - À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade.

§ 1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§ 4º - A licença-maternidade só será concedida mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

SEÇÃO VI
DO AUXILIO RECLUSÃO

Art. 22H - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão que comprovadamente não tenha fonte de renda para sua subsistência.

§ 1º - O auxilio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - A auxilio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos.

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre

o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PRESSEM pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - O auxílio-reclusão, será igual à remuneração do segurado, e será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Este valor será alterado pelo índice utilizado pelo Município na correção de seus salários.

§ 3º - Acrescenta o Artigo 22I, à Lei Municipal nº 465/98, de 30 de julho de 1998; com a seguinte redação:

Art. 22I - O dependente, deverá requerer a pensão após o falecimento do segurado.

§ 1º - Caso o pedido de pensão seja protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias; o dependente fará jus ao valor acumulado.

§ 2º - Após o prazo constante nº § 1º, o dependente receberá somente a partir da data em que tiver protocolado o pedido da pensão.

§ 4º - Altera redação do inciso III, do artigo 9º da Lei Municipal nº 465/98, de 30 de julho de 1998; com a seguinte redação:

"III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior".

§ 5º - Dá nova redação ao Artigo 14, da Lei Municipal nº 465/98, de 30 de julho de 1998.

"Art. 14 - Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista e legislação infraconstitucional em vigor".

§ 6º - Dá nova redação ao Artigo 16, da Lei Municipal nº 465/98, de 30 de julho de 1998.
"Art. 16 - Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria".

Art. 2º - Ficam expressamente revogados: a Alínea "b" do Inciso I; as Alíneas "b" e "c", do Inciso II, do Artigo 182, o Artigo 186 e parágrafos; o Artigo 187 com seu parágrafo único e incisos; o Artigo 188; o Artigo 189 e seu parágrafo único; o Artigo 190; o Artigo 191; o Artigo 196 e seus parágrafos; o Artigo 197; o Artigo 198; o Artigo 199; o Artigo 206 e seu parágrafo único; o Artigo 207 com seus incisos e parágrafos; todos da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 643, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA S-2, NO BAIRRO SÍLVIO BOTELHO, PARA RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua S-2, no bairro Sílvio Botelho, passa a ter

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delácir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procuradora Geral do Município
Lúcia Pinto Pereira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrade
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva - Editora Gráfica

nova denominação: rua PEDRO ALDEMAR BANTIM.

Art. 2º - As novas placas indicativas serão afixadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Prefeitura Municipal, com as dimensões prescritas em lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 100/E DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE / CONSEMMA.

A Prefeita de Boa Vista - RR , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, e de acordo com o Art.177, da Lei nº , de 19 de Maio de 1998,

D E C R E T A:

Art.1º - Exonerar de Membro Titular Ralf Albert Johann Weissenstein; e de Membro Suplente Lurenes Cruz do Nascimento, ambos representantes da Comissão Pastoral da Terra/ CPT, do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente/ CONSEMMA.

Art. 2º - Ficam homeados como Membro Titular Renato Lang; e como Membro Suplente Ralf Albert Johann Weissenstein, ambos representantes da Comissão Pastoral da Terra/CPT, para o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente/ CONSEMMA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de Novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 326/P DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar interinamente Ana Lúcia da Silva Ziegler, para responder pelo Cargo em Comissão Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, Código GNE - 202, de Secretária Municipal, cumulativamente com o Cargo de Diretora do Departamento de Apoio à Criança e ao Adolescente, ambos da Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 04 a 12.11.02.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 327//P DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima,

D E C R E T A:

Art. 1º- Designar interinamente Valmir Tavares da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente, cumulativamente com o Cargo de Diretor Executivo, ambos da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima/FECEC, no período de 02.12.02 a 31.12.02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 328/P DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Márcia Andréia Santos da Silva , Digitadora, Código NA - 814, Letra "B", Matrícula 14661, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Com efeito retroativo a 05.11.02, conforme o Processo nº 12525/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 329/P DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que faculta o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR; e,

Considerando ainda o que determina o Parágrafo 2º, do Art. 18, combinado com o Inciso II, Parágrafo Único, do Art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado "ex - offício", o Senhor Elieude Moutinho Barbosa , do Cargo Efetivo de Professor NM "A-I", do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 141/P/2002 - GAB.

A Prefeita de Boa vista - RR, no uso de suas atribuições

legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 30 (trinta) dias férias, ao Servidor Cícero Campelo Neto, Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima/FECEC, referente ao exercício de 2001, sustada pela Portaria nº 068/P/Gab, de 03 de Julho de 2002, publicada no DOM/777, de 05 de Julho de 2002, a ser gozada no período de 02.12.02 à.31.12.02, conforme o Ofício nº 479/02/FECEC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 22 de Novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 142/P - GAB

NOMEIA COMISSÃO PARA ESTUDO, ANALISE E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMULAÇÃO DAS LEIS Nº 219, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990, E A DE Nº 458, DE 1º DE JULHO DE 1998.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores: CLÓVIS MELO DE ARAÚJO - Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração; AIUB LUIZ THOMÉ ABDALA - Fiscal Municipal "I"; MARIA TERESA PIRES DE DEUS - Procuradora Administrativa da Procuradoria Geral do Município; ANTONIA MARIA PEREIRA - Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; EREMILDA DA SILVEIRA ROCHA - Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Boa Vista; ADEVAL DA SILVA SANTOS - Assessor da Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima; e, CARLOS ALBERTO PINHEIRO - Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Boa Vista, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Estudo, Análise e Elaboração de Propostas de Reformulação das Leis Municipais nº 219/90, que trata do Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Boa Vista ; e a de nº 458/98, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 26 de novembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 146/2002

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art.6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Interinamente o servidor Wild dos Santos Pereira, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Material, cumulativamente com o Cargo de Assessor Técnico, ambos desta Fundação, no período de 25/11/2002 a 24/12/2002, durante o impedimento legal de sua titular que se encontra em gozo de férias .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 20 de Novembro de 2002.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 147/2002

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art.6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ailza Maria da Silva Lima, matrícula nº 03012, Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2000, para serem desfrutadas no período de 09.12.2002 a 07.01.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 20 de Novembro de 2002.

Cícero C. Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 014/2002-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Francisco Anacleto da Silva, Agente Administrativo, pertencente ao quadro da União, Matrícula SIAPE: 706000, referente ao exercício de 1998 a serem gozadas a partir de 20/01/2003 a 19/02/2003, conforme Portaria nº 005-A/98-SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 015/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora pertencente ao quadro da União Vera Lúcia Rebouças Cordeiro - Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0713.883 - que ocupa o cargo de Chefe de Gabinete/SEMOU, referente ao exercício de 2002, suspendida pela PORTARIA nº 008/01-SEMOU, a serem gozadas a partir de 06.01 a 05.02.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 016/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Izonete Maria Araújo Azevedo - C/C, Chefe da Divisão de Normas e Posturas/DETEC/SEMOU, matrícula nº 40.735, referente ao exercício de 2002, suspendida pela PORTARIA nº 012/01-SEMOU, a serem gozadas a partir de 06.01 a 05.02.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 017/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Estatutária Elcy da Silva Sobral - Auxiliar Administrativo, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula nº 01.287, referente ao exercício de 2002, suspendida pela PORTARIA nº 010/01-SEMOU, a serem gozadas a partir de 06.01 a 05.02.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 018/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Anilton Moreira de Menezes, C/C exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras Públicas/PMBV, referente ao exercício de 2002, suspendida pela PORTARIA nº 013/01-SEMOU, a serem gozadas a partir de 02.01 a 01.02.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 019/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias referente o exercício de 2003, período de 14.01 a 13.02.2003, da Servidora pertencente ao quadro da União Vera Lúcia Rebouças Cordeiro - Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0713.883 - que ocupa o cargo de Chefe de Gabinete/SEMOU, a qual deverá ser gozada em data a ser definida;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 020/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias referente o exercício

de 2003, período de 02.01 à 01.02.2003, da Servidora Izonete Maria Araújo Azevedo - C/C, Chefe da Divisão de Normas e Posturas/DETEC/SEMOU, matrícula nº 40.735, a qual deverá ser gozada em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 021/02-SEMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias referente o exercício de 2003, período de 02.01 a 01.02.2003, da Servidora estatutária Elcy da Silva Sobral - Auxiliar Administrativo, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, a qual deverá ser gozada em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 022/02-SEMOU

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de su Atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias referente o exercício de 2003, período de 02.01 à 01.02.2003, do servidor Anilton Moreira de Menezes, C/C exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras Públicas/PMBV, a qual deverá ser gozada em data à ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de novembro de 2002.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 261/2002 - PROGE - Processo nº : 557/02- CL
Objeto: AQUISIÇÃO DE 750 FILMES DE 36 POSES ASA 200 E 500 PARES DE PILHAS, BEM COMO SERVIÇOS DE REVELAÇÃO, para atender a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.
Vigência: O presente contrato vigerá até o final do corrente ano
Valor: R$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais)
Unidade Orçamentária: 0201
Funcional Programática: 041310232.004
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Notas de empenho: nº 001439 e 001440 ambas de 13/11/2002, no valor de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais) e R$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais) respectivamente
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: J. LIMA & CIA LTDA - ME
Data da Assinatura: 18 de novembro 2002
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR, JESUALDO COSTA LIMA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo, Processo nº 311/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Implantação de Sistema de Irrigação Automatizado, para irrigar os Canteiros Centrais e Laterais da Av. Cap. Ene Garcez.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: ANCORA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA
Data da Assinatura: 23 de novembro de 2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, JANIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: segundo Termo Aditivo de prazo, Processo nº 031/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Exetução de Serviços de Infra-Estrutura Turística no Município de Boa Vista-RR - Contrato nº 067/02 - SEMFI
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: BRITO CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura: 23 de Novembro de 2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, CLAUDIONOR CARVALHO BRITO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 262/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Contrato nº 227/02 - PROGE
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: A. L. LIMA
Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, ANTONIO LUIZ V. LIMA, representante da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 262/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Contrato nº 228/02 - PROGE
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: CARDAN IMP. EXP. COM., SERVIÇOS E REP. LTDA
Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, JOÃO BATISTA DE AGUIAR, representante da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 262/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Contrato nº 229/02 - PROGE
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, CLÁUDIO ALBERTO FELSENTHAL, representante da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do município de Boa Vista-RR certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 610-CL/2002 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e que trata da emissão de empenho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da senhora CREUSA PEREIRA DOS SANTOS, referente à locação de um imóvel localizado a rua N-09, nº 1789, bairro Pintolândia, pelo período de 12 (doze) meses, concluiu, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu nº 24, inciso X "para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia." Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2002.

Lucicleide Barreto Queiroz
Presidente da COPEL - Interina

Emerson Alves de Araújo
Membro COPEL

Marinete de Oliveira Reis
Membro COPEL

Em cumprimento ao dispositivo no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 610-CL/2002, com ofício de origem da SEMSA.

Teresa Jucá
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

ERRATA

Na Edição nº 875/02 do Diário Oficial do Município do dia 25 de novembro de 2002, página 03da publicação referente ao Decreto nº 099/E, de 14 de novembro de 2002.

Onde se lê: 27 de dezembro de 2002.

Leia-se: 27 de dezembro de 2002.

Boa Vista, 26 de novembro de 2002.

Aécio Flávio Vieira Andrade
Diretor Presidente - EMHUR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA E TENHA SUAS RUAS ILUINADAS

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDRESTE.

VIVA!

RESPEITO O TRÂNSITTO.

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

AJUDE A ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE.

NÃO DEIXE ACUMULAR ÁGUA PARADA.

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Algusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Domingues, Otoniel Ferreira de Souza, Rubem da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 877/2002, do dia 27 de novembro de 2002 (fls 02), foi publicada a Lei 643/2002, referente à mudança de denominação da Rua S-2, no bairro Silvio Botelho.

Onde se lê: no bairro Silvio Botelho

Leia-se: nos bairros Doutor Silvio Botelho, Operário, Senador Hélio Campos, Jardim Tropical e Pintolândia.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Oficio nº 003/2005 – DAL

Boa Vista – RR, 15 de Fevereiro de 2005.

Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia das Erratas as Leis Municipais de nºs 629, 633, 643, 646, 647, 650, 654, 655 e 658/2002, 684/2003, 763 e 764/2004, para que sejam publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Exmo Senhor
MARCELO DE LIMA LOPES
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
N E S T A/

RECEBIDO
Em 22/02/05
Horas 09:45
Maria Oliveira
GAB SEMAD

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1426

quarta-feira
23 de fevereiro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 037/05

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDINE GIRARDI MAFRA MARTINS DE MELLO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transportes Coletivos da EMHUR, a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2005.

Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que está cadastrando empresas para fornecimento de materiais e prestação de serviços em gerais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As interessadas deverão comparecer a FETEC, na Avenida Ville Roy, 292 - E, 1º andar, Edifício Latife Salomão, Sala 107 - Centro, Boa Vista - Roraima, Fone (0xx95) 624-3006, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 21 de Fevereiro de 2004.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, Inciso II, parágrafo II, da Lei 457/1989 e o Art. VI, parágrafo II do Regimento Interno; Convoca as Entidade Não Governamentais - ONG'S que estejam cadastradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas/ CMEA e cadastradas no Município de Boa Vista, para reunião para escolha da Organização que substituirá a Comissão Pastoral da Terra - CPT, no Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA, no período de março a outubro de 2005, com dia, local e hora discriminados.

Data: 28 de fevereiro de 2005
Hora: 15:00 horas
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2005.

Ayrton Klier Péres Junior
Secretário Municipal da - SMGA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 863/2002, do dia 06 de novembro de 2002 (fls 01), foi publicada a Lei 629/2002, referente à mudança de denominação da Avenida S-4, no bairro Pintolândia.

Onde se lê: No bairro Pintolândia

Leia-se: Nos bairros Pintolândia, Senador Helio Campos, Doutor Silvio Botelho, Nova Canaã e Alvorada

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 866/2002, do dia 11 de novembro de 2002 (fls 01), foi publicada a Lei 633/2002, referente à mudança de denominação da Rua LC-3, no bairro Caçari.

Onde se lê: Rua LC-3

Leia-se: Avenida LC-3

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 877/2002, do dia 27 de novembro de 2002 (fls 02), foi publicada a Lei 643/2002, referente à mudança de denominação da Rua S-2, no bairro Silvio Botelho.

Onde se lê: no bairro Silvio Botelho

Leia-se: nos bairros Doutor Silvio Botelho, Operário, Senador Hélio Campos, Jardim Tropical e Pintolândia.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 887/2002, do dia 11 de dezembro de 2002 (fls 01), foi publicada a Lei 646/2002, referente à mudança de denominação da Rua T-13, no bairro Caçari.

Onde se lê: Rua T-13.

Leia-se: Avenida T-13.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1117/2003, do dia 14 de novembro de 2003 (fls 01), foi publicada a Lei 647/2003, referente à mudança de denominação da Travessa "B" no bairro 31 de março para Travessa Afonso dos Santos Pereira.

Onde se lê: Travessa "B" no bairro 31 de março.

Leia-se: Rua Z-7 nos bairros Alvorada e Equatorial.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 897/2002, do dia 26 de dezembro de 2002 (fls 01), foi publicada a Lei 650/2002, referente à mudança de denominação da Rua 6, situada no bairro Caranã.

Onde se lê: no bairro Caranã.

Leia-se: nos bairros Caranã e União.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 897/2002 do dia 26 de dezembro de 2002 (fls 03), foi publicada a Le 654/2002, referente à mudança de denominação da rua C-3E no bairro Silvio Leite.

Onde se lê: no bairro Silvio Leite.

Leia-se: nos bairros Doutor Silvio Leite e Alvorada.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 897/2002 do dia 26 de dezembro de 2002 (fls 03), foi publicada a Le 655/2002, referente à mudança de denominação da Avenidc N-17 no bairro Silvio Botelho.

Onde se lê: Avenida N-17, no bairro Silvio Botelho.

Leia-se: Rua N-17, no bairro Doutor Silvio Botelho.

Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assur Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**